



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

VEREADOR LEANDRO BORGES

"Investindo e Acreditando na Lapa!"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PL. SP. 01
M/B

ANTEPROJETO DE LEI Nº 28/2005

O Vereador que subscreve a presente proposição, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o que abaixo se segue:

*Da Lapa/MR
Protocolado
26/09/05
V.M.
João Renato Leal Afonso
Presidente*

Súmula:

Institui o Dia Vinte e Cinco de Julho do Calendário Gregoriano como o Dia Municipal da Cultura e da Paz, bem como, é adotada a Bandeira da Paz e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROTOCOLO nº 1108/05
DATA 26/09/05
14:31 M/B

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331

Escritório Político: Avenida Dr. Manoel Pedro, nº2121, LAPA/PR
Fone 41 3622-5775

Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima
e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR

VEREADOR LEANDRO BORGES

"Investindo e Acreditando na Lapa!"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. N° 02
m/p.

Art. 1º É instituído o Dia Municipal da Cultura e da Paz a ser comemorado no dia 25 de julho de cada ano e, por esta lei é adotada a "Bandeira da Paz".

Art. 2º Neste dia, em todo o Município haverá a realização de atividades artísticas, científicas, religiosas, esportistas e culturais, com grande confraternização. As escolas, museus, bibliotecas, prédios, repartições, instituições educacionais, científicas, culturais ou artísticas municipais e outros próprios públicos, deverão hastear a Bandeira da Paz, realizando-se cerimônias alusivas ao dia.

Art. 3º A Bandeira da Paz deve ter 0,85 cm (oitenta e cinco centímetros) de altura por 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) de comprimento, confeccionada em pano branco, tendo ao centro um círculo de cor vermelho púrpura cujo aro deve medir 0,10 cm (dez centímetros) de largura e 0,60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro, a iniciar na parte externa, tendo dentro dele no centro, sobre o fundo branco, 03 (três) esferas, também na cor vermelho púrpura, colocadas em triângulo ascendente, cada uma delas com raio de 0,12 cm (doze centímetros) de diâmetro.

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331

Escrítorio Político: Avenida Dr. Manoel Pedro, nº2121, LAPA/PR
Fone 41 3622-5775

Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima
e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR

VEREADOR LEANDRO BORGES

"Investindo e Acreditando na Lapa!"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. IP 03
m/B

Parágrafo único. A presente bandeira é semelhante a Bandeira da Paz, que se tornou conhecida mundialmente pelo Pacto de Nicholas K. Roerich.

Art. 4º Na mesma data, um cidadão ou uma entidade do Município, que tenha realizado algum trabalho expressivo em favor da promoção da Paz e da Cultura poderá ser homenageado.

Parágrafo único. O Senhor Prefeito indicará uma comissão de sete membros ligados aos setores da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Executivo, Judiciário e Legislativo, que a integrarão como membros efetivos, e por uma pessoa da comunidade, vinculada à Cultura e à Paz, para dar cumprimento e fiscalizar a aplicação desta Lei, especialmente no que dispõe sobre a cerimônia de comemoração do Dia Municipal da Cultura e da Paz, do hasteamento da Bandeira da Paz e da escolha do cidadão ou entidade que será homenageado pelo trabalho realizado em favor da cultura e da paz.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331

3

Escrítorio Político: Avenida Dr. Manoel Pedro, nº2121, LAPA/PR
Fone 41 3622-5775

Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima
e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR

VEREADOR LEANDRO BORGES

"Investindo e Acreditando na Lapa!"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 04
M/B

Poder Legislativo Municipal, em 26 de setembro de 2005.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

Vereador

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331

4

Escritório Político: Avenida Dr. Manoel Pedro, nº2121, LAPA/PR
Fone 41 3622-5775

Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima
e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR

VEREADOR LEANDRO BORGES

"Investindo e Acreditando na Lapa!"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.B. PR OS
m/b.

JUSTIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº /2005

O dia da Cultura e da Paz surgiu através do maravilhoso trabalho do Sr. NICHOLAS K. ROERICH, que durante toda a sua carreira, esteve envolvido com os problemas da preservação cultural.

Nicholas nasceu na cidade de São Petersburgo, na Rússia em 09/10/1874, faleceu em Nova York, nos Estados Unidos da América em 1947.

Foi um artista mundialmente reconhecido, arqueólogo, explorador, filósofo e humanista, com grande contribuição ao mundo da cultura e da arte, tendo produzido mais de seis mil pinturas e escritos.

Criou na década de 20, o Tratado Universal da Paz e da Proteção aos Tesouros do Gênio Humano, que hoje leva o nome de Pacto de Roerich, também conhecido como a Cruz Vermelha da Cultura, que o fez ser indicado para o prêmio Nobel da Paz.

O Pacto Roerich foi primeiramente aceito por vinte e uma nações das Américas e assinado como tratado na Casa Branca, na presença do Presidente Franklin Delano Roosevelt, em 15 de abril de 1935, por todos os membros da

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331

Escrítorio Político: Avenida Dr. Manoel Pedro, nº2121, LAPA/PR
Fone 41 3622-5775

Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima
e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR

VEREADOR LEANDRO BORGES

"Investindo e Acreditando na Lapa!"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA IP 06
m/p

União Pan-americana, tendo o Brasil sido representado naquele ato pelo Sr. Oswaldo Aranha e, mais tarde foi assinado igualmente por outros países.

Definiu a cultura como o cultivo do potencial criativo do homem e acreditou que alcançar a paz através da cultura é um propósito a ser realizado pelo esforço positivo da vontade humana.

Afirmou que, a cultura não pertence a um só homem, a um só grupo, ou a uma só nação: é propriedade mútua de toda a humanidade e herança das gerações.

É a criação constitutiva do comportamento humano, transcende a todos os obstáculos, partidos políticos, preconceitos e intolerâncias.

É a mais alta percepção da beleza e do conhecimento, sem cultura não há verdade, unidade e paz, sem paz não há progresso.

A cultura é o único instrumento para a paz permanente, pois com ela busca-se o caminho da construção pacífica e os valores culturais são os maiores tesouros do povo.

Cultura é símbolo de criatividade e só a criatividade pacífica gera o progresso, cultura é reverência da



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR

VEREADOR LEANDRO BORGES

"Investindo e Acreditando na Lapa!"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA. IP 07
M/3

luz, amor da humanidade, fragrância, unidade da vida, síntese do crescimento, realização dos sentidos, armação da luz, salvação, força motivadora, cultura é o coração criativo.

Se reunirmos todas as definições de cultura, chegaremos à beatitude ativa, ao altar do esclarecimento e à beleza construtiva.

A grande árvore da cultura é nutrida por um conhecimento ilimitado, por um trabalho esclarecido, por uma criatividade incessante.

Pelo estudo, estima e admiração nos tornamos, cooperadores reais com a evolução e, fora dos raios brilhantes da suprema luz não se poderá alcançar o conhecimento verdadeiro.

Este reconhecimento refinado está baseado na compreensão real e na tolerância. Desta fonte vem o entendimento, e do grande entendimento levanta-se o supremamente belo, o esclarecedor e aperfeiçoador entusiasmo pela paz.

O Tratado tinha como lema: "Onde há Paz, há Cultura; onde há Cultura há Paz."

Desta forma, Roerich propunha no seu pacto universal, que a Bandeira da Paz flamejasse em todos os



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR

VEREADOR LEANDRO BORGES

"Investindo e Acreditando na Lapa!"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. IP 08
m/B

monumentos históricos, e instituições educacionais, artísticas, científicas e religiosas, para indicar proteção especial e respeito em tempos de guerra e de paz.

Reconhecia que os tesouros culturais são de valor duradouro para todas as pessoas como patrimônio comum da humanidade.

Na Bandeira que propôs, semelhante a que ora propomos, Roerich descreveu o círculo como uma representação da totalidade da cultura, com três esferas, na cor vermelho púrpura, no centro, tipificando a arte, a ciência e a religião, três atividades sócio-culturais bem abrangentes.

O círculo também representa a eternidade do tempo, abrangendo presente, passado e futuro, este sinal triade pode ser encontrado em muitos lugares, com diversas interpretações possui um caráter universal.

O símbolo da Bandeira da Paz possui origens muito antigas, talvez o seu exemplo mais antigo conhecido seja o que aparece em amuletos da Idade da Pedra: três pontos, sem o círculo que os envolve.

Compõe o mais antigo dos símbolos indianos, Chintamani, o sinal da felicidade e, pode-se encontrá-lo no Templo do Céu em Pequim.

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331

Escrítorio Político: Avenida Dr. Manoel Pedro, nº2121, LAPA/PR
Fone 41 3622-5775

Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima
e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR

VEREADOR LEANDRO BORGES

"Investindo e Acreditando na Lapa!"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA IP 09
M/B

Aparece no três tesouros do Tibete, no peito do Cristo Memling, na Madona de Strasbourg, nos Escudos dos Cruzados e no Brasão dos Templários.

Tal símbolo existe há imensuráveis períodos de tempo, e pode ser encontrado pelo mundo todo, ninguém, portanto, pode alegar que ele pertença a qualquer seita, credo, partido político ou tradição particular. Pois, representa todas as tradições espirituais e a evolução da conscientização em todas as suas várias fases.

Nada poderia então, ser mais apropriado para figurar na Bandeira que propomos do que este símbolo, que não é simplesmente um mero ornamento, mas sim um sinal que carrega consigo profundo significado.

Em qualquer lugar que a Bandeira da Paz por Roerich, seja hasteada, se reconhece o seu grande alcance, valor e significado.

Ela estimula o indivíduo a esforçar-se para realizar o seu alto potencial, embelezando todos os aspectos da vida. Estimula cada pessoa a tomar responsabilidade pela evolução do planeta, o que significa ser o construtor da paz, simboliza a transformação do indivíduo e da sociedade.

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331

Escritório Político: Avenida Dr. Manoel Pedro, nº2121, LAPA/PR
Fone 41 3622-5775

Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima
e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR

VEREADOR LEANDRO BORGES

"Investindo e Acreditando na Lapa!"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.S. IP 10
MVB

Representa o próprio ser humano, na sua totalidade; as esferas lembram o corpo físico, o espírito e a mente, e o círculo o livre arbítrio, que é a nossa consciência volitiva.

A idéia de defender a paz, a cultura e as criações do gênio humano é nobre e essencial. Exige esforço de cada um de nós, amanhã e sempre.

Devemos assim praticar ações que possibilitem a sua realização, conscientizando-nos da importância da cultura e da paz, que são expressões sinônimas, que carecem de uma data para sua comemoração, daí a instituição do dia 25 de julho como o Dia Municipal da Cultura e da Paz e a adoção da Bandeira da Paz, como símbolo maior dessa idéia.

O Dia 25 de julho é escolhido, por não ser uma data política ou religiosa, mas sim porque é o dia universal da tolerância, do amor e do perdão, tríade sobre a qual se sustentam todos e quaisquer projetos ligados à Cultura e à Paz!

Conto com o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação de tão relevante matéria.

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331

10

Escritório Político: Avenida Dr. Manoel Pedro, nº2121, LAPA/PR
Fone 41 3622-5775

Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima
e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR

VEREADOR LEANDRO BORGES

"Investindo e Acreditando na Lapa!"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA. IP 11
M/B.

Poder Legislativo Municipal, em 26 de setembro de 2005.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "BORGES DA SILVEIRA".

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

Vereador

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR 11
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331

Escritório Político: Avenida Dr. Manoel Pedro, nº2121, LAPA/PR
Fone 41 3622-5775

Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima
e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br

COMO SURGIU O DIA DA CULTUA E DA PAZ

NICHOLAS K. ROERICH, durante toda sua carreira, esteve envolvido com os problemas da preservação cultural. Desde muito cedo, ainda como arqueólogo adolescente amador no norte da Rússia, desenterrou belos artefatos raros e antigos. Então, compreendeu que os melhores produtos do gênio criativo humano eram quase sempre negligenciados, ou destruídos, pela própria humanidade.

Nos primeiros anos do século XX, viajou pelas cidades históricas do norte da Rússia, pintando quadros dos seus muros em ruínas e arquiteturas em deterioração. Fez então, pelos o governo Russo para que despendesse esforços no sentido de manter e restaurar esses elos inestimáveis com o passado.

Mais tarde, as devastações da Primeira Guerra Mundial da revolução russa, impeliram seus esforços próprios. Ele veio a compreender que a herança cultural de cada nação é, em essência, um tesouro mundial. Essa sua idéia de herança cultural, ampliou-se, de modo a incluir mais que apenas os restos físicos de culturas antigas - edifícios e arte – como também as atividades criativas, universidades, bibliotecas, hospitais, salas de concerto e teatros. Tudo deve ser protegido da rapinagem da guerra e da negligência, pois sem isso a vida seria nada mais que um tempo passado na Terra de maneira rude e ignorante.

Tornou-se claro para Roerich que um esforço internacional era necessário. Durante a década de 20 elaborou um tratado com a ajuda de especialistas legais internacionais. Tal tratado passou a ser conhecido como o Pacto Roerich.

O movimento do Pacto Roerich e da Bandeira da Paz cresceu rapidamente durante a década de 30, com centros em vários países. Realizaram-se três conferências internacionais: em Bruges, Bélgica; em Montevidéu, Uruguai; em Washington D.C., nos EUA. O próprio Pacto declarava a necessidade de proteção ao produto e atividades culturais do mundo – tanto em tempo de guerra como de paz – e prescrevia o método pelo qual todos os locais de valor cultural seriam declarados neutros e protegidos, assim como a Cruz Vermelha faz com hospitais. De fato, o Pacto Roerich, foi, não raro, chamado de A Cruz Vermelha da Cultura.

Assim como a Cruz Vermelha é personificada por um símbolo e bandeira, o Pacto de Roerich igualmente designa um símbolo – que pode ser visto neste texto – a ser mostrado em uma bandeira, A Bandeira da Paz. Esta Bandeira, desfraldada em todos os locais de atividade cultura e valor histórico, os declararia como locais neutros, independente das forças combatentes.

O símbolo da Bandeira da Paz possui origens antigas. Talvez o seu exemplo mais antigo conhecido seja o que aparece em amuletos da Idade da Pedra: três pontos, sem o círculo que os envolve. Roerich deparou-se, mais tarde, com numerosos outros exemplos em varas partes do mundo, e compreendeu que representavam uma compreensão profunda e sofisticada da natureza tríplice da existência. Porém, para os propósitos a que destinava a Bandeira da Paz,

Roerich descreveu o círculo como uma representação da totalidade da cultura, com os três pontos tipificando a Arte, Ciência e Religião, três das atividades culturais mais abrangentes. Ele também descreveu o círculo como sendo representativo da eternidade do tempo, abrangendo o passado, o presente e o futuro. A origem sagrada o símbolo, como uma ilustração das tríades fundamentais a todas as religiões, permanece como o ponto central do significado do Pacto e da Bandeira hoje.

A Bandeira da Paz mede 0,85 m (oitenta e cinco centímetro) de altura por 1,40 m (um metro e quarenta centímetro) de comprimento, confeccionada em pano branco, tendo ao centro um círculo cor vermelho-púrpura cujo aro mede 0,10 m(dez centímetros) de largura com 0,60 m (sessenta centímetro) de raio, a iniciar na parte externa, tendo dentro dele, no centro, sobre o fundo branco, 03 (três) esferas, também na cor vermelho-púrpura, colocadas em triângulo ascendente, cada uma delas com raio de 0,12 m (doze centímetros).

Este símbolo da tríade, que é encontrado por todo o mundo, possui vrios significados. Alguns o interpretam como sendo um símbolo do passado, presente e futuro, incluído no círculo da Eternidade; outros consideram que se refere à religião, ciência e arte, unidas no círculo da cultura. Porém, qualquer que seja a interpretação, o sinal em si possui um caráter universal.

O mais antigo dos símbolos indianos, Chintamani, o sinal da felicidade, é composto deste símbolo e pode-se encontrar-lo no Templo do Céu, em Pequim. Ele aparece nos Três Tesouro do Tibet, no Peito do Cristo Memling, uma pintura bem conhecida; na Madona de Strasburg; nos escudos dos Cruzados e no brasão dos Templários. Pode ser visto também nas lâminas das famosas espadas caucasianas, conhecidas como “Gurda”.

Aparece como símbolo em inúmeros sistemas filosóficos. Pode ser encontrado nas imagens de Gessar Khan e Ridgen Djapo; no “Tamga” de Timurlane e no brasão dos Papas. Ainda, nos trabalhos dos antigos pintores espanhóis e de Ticiano; nos antigo ícones de São Nicolau, em Bari, e de São Sergio e a Santíssima Trindade. É também encontrado no brasão da cidade de Samarcanda; em antiguidades etíopes e copta; nas rochas da Mongólia; em anéis tibetanos; nos peitorais ornamentais de Lahul, Ladak e de todos os países himalaios; e nas cerâmicas da era neolíticas. É visível em bandeiras budistas. O mesmo sinal é marcado em cavalos de batalhas mongóis. Nada, então, poderia ser mais apropriado para reunir todas as raças do que este símbolo, que não é um mero ornamento, mais um sinal que carrega consigo um profundo significado. Ele existe já há imensuráveis de períodos de tempo e pode ser encontrado pelo mundo todo. Ninguém, portanto, pode alegar que ele pertença a qualquer seita, credo ou tradição em particular. Representa a evolução da conscientização em todas as suas várias fases.

Quando a questão é a defesa dos tesouros do mundo, nenhum outros símbolo poderia ser melhor do que este. Pois é universal, de uma antiguidade ilimitada e carrega em si um significado que deve encontrar morada nos corações de todos.

“Onde há Paz, há Cultura; onde há Cultura, há Paz”.

Nicholas Roerich (1874 – 1947)

O Pacto Roerich foi primeiramente aceito por vinte e uma nações das Américas e assinado como tratado na Casa Branca, na presença do Presidente Franklin Delano Roosevelt, em 15 de abril de 1.935, por todos os membros a União Pan-americana. Mais tarde foi igualmente assinado por outros países.

TEXTO OFICIAL DO PACTO

Proteção de todas as instituições artísticas e científicas e monumentos históricos

Tratado entre os Estados Unidos da América
e as outras Repúblicas Americanas

As Altas Partes Contratantes, animadas pelo propósito de prestar forma convencional aos postulados da Resolução aprovada em 16 de dezembro de 1933, por todos os Estados representados na Sétima Conferência Internacional dos Estados Americanos, realizadas em Montevidéu, a qual recomendou aos “Governos da América que ainda não o tenham feito, que assinem o Pacto de Roerich iniciado pelo Museu Roerich nos Estados Unidos, e que tem como objetivo a adoção universal de uma bandeira, já composta e amplamente conhecida, a fim de, assim, preservar em qualquer tempo de perigo todos os monumentos imóveis nacionais ou pertencentes a particulares, que formam o tesouro cultural das nações”, resolveu concluir um tratado com esse fim em vista, para levar a efeito o fato de que os tesouros da cultura sejam respeitados e protegidos em épocas de guerra ou de paz, acordam sobre os seguintes artigos:

Artigo 1 – Os monumentos históricos, museus, instituições científicas, artísticas, educacionais e culturais serão considerados neutros e, como tais, serão respeitados e protegidos pelos beligerantes. O mesmo respeito e proteção serão devidos aos funcionários das instituições acima mencionadas. O mesmo respeito e proteção serão devidos aos monumentos históricos, museus, instituições científicas, artísticas, educacionais e culturais em tempo de guerra bem como em tempo de paz.

Artigo 2 – A neutralidade e respeito devidos aos monumentos e instituições mencionados no artigo precedente serão reconhecidos na totalidade da extensão dos territórios Sujeitos à soberania de cada um dos Estados signatários e concordantes, sem qualquer discriminação com respeito à lealdade de cada Estado para com tais monumentos ou instituições. Os respectivos Governos concordam em adotar as medidas de legislação interna

necessárias para assegurar a proteção e o respeito.

Artigo 3 – A fim de identificar os monumentos e instituições mencionadas no artigo 1, pode ser feito de uma bandeira distintiva (círculo vermelho com três esferas vermelhas dentro do círculo, em fundo branco), segundo o modelo anexo a este tratado.

Artigo 4 – Os Governos signatários e concordantes com esse tratado enviarão à União Pan-americana, à época da assinatura ou acordo, ou em qualquer tempo após, a lista dos monumentos e instituições para os quais desejam a proteção acordada neste tratado. A União Pan-americana, ao notificar os Governos que assinam ou acordam, igualmente enviará uma lista dos monumentos e instituições mencionados neste artigo, e informará aos outros Governos a respeito de quaisquer alterações na dita lista.

Artigo 5 - Os monumentos e instituições mencionados no artigo um cessarão de gozar dos privilégios reconhecidos no presente tratado, caso passem a serem utilizados para propósito militares.

Artigo 6 – Os estados que não assinarem o presente tratado na data em que for aberto às assinaturas, podem fazê-lo ou a ele aderir em qualquer tempo.

Artigo 7 – Os instrumentos de acordo, bem como os de ratificação e rompimento do presente tratado, serão depositados junto à União pan-americana, que comunicará o aviso do ato do depósito aos outros Estados signatários e concordantes.

Artigo 8 – O presente tratado pode ser rompido a qualquer tempo por quaisquer dos Estados signatários ou concordantes e o rompimento será efetivado três meses após a solicitação haver sido encaminhado aos outros Estados signatários ou concordantes.

EM TESTEMUNHO DISTO os Plenipotenciários Abaixo Assinados, após haverem depositado seus plenos poderes encontrados em forma devida e apropriada, assinam este tratado em nome dos seus respectivos Governos, e afixam aqui seus selos, nas datas que aparecem apostas às suas assinaturas.

Pela República Argentina: FELIPE A ESPIL

Pela Bolívia: ENRIQUE FINOT

Pelo Brasil: OSWALDO ARANHA

Pelo Chile: M TRUCCO

Pelo Colômbia: M LOPEZ PUMAREJO

Pela Costa Rica: MAN GONZALEZ

Por Cuba: GUILHERMO PATERSSON

Pela República Dominicana: RAF BRACHE

Pelo Equador: C E ALFARO

Por El Salvador: HECTOR DAVID CASTRO

Pela Guatemala: ADRIAN RECINOS

Pelo Haiti: A BLANCHET

Por Honduras: M PAZ BARAONA

Pelo México: F CASTILLO MAJERA
Pela Nicarágua: HENRY DE BAYLE
Pelo Panamá: R J ALFARO
Pelo Paraguai: ENRIQUE DE BORDENAVE
Pelo Peru: M DE FREYREYS
Pelo Estados Unidos da América: HENRY A WALLACE
Pelo Uruguai: J RICHLING
Pela Venezuela: PEDRO M ARCAYA

CONSIDERANDO que o dito tratado haja sido devidamente ratificado pelos Estados Unidos da América, cujo instrumento de ratificação foi depositado junto à União pan-americana em 13 de julho de 1.935;

E CONSIDERANDO que o dito Tratado haja sido devidamente ratificado igualmente pela República de Cuba, cujo instrumento de ratificação foi depositado junto à União Pan-americana em 26 de agosto de 1.935;

AGORA, PORTANTO, seja conhecido que eu, Franklin D Roosevelt, Presidente dos Estados Unidos da América, fiz com que o dito Tratado fosse tornado público com o fim de todos os mesmos artigos e cláusulas possam ser observados e cumpridos em boa fé pelos Estados Unidos da América e seus cidadãos.

EM TESTEMUNHO DISTO, afixei o selo dos Estados Unidos da América.

FEITO na cidade de Washington neste vigésimo quinto dia de outubro do ano de Nosso Senhor de mil, novecentos e trinta e cinco, e centésimo – sexagésimo ano da Independência dos Estados Unidos da América.

FRANKLIN D ROOSEVELT

POR QUE UM DIA DA PAZ EM 25 DE JULHO DE CADA ANO?

PORQUE O PACTO DE ROERICH RESGATA A HARMONIA NOS ASPECTOS DA ARTE, CIÊNCIA E RELIGIÃO, E, O CALENDÁRIO DE 13 LUAS A PARTIR DE 25 DE JULHO, RESGATA A HARMONIA COM OS CICLOS NATURAIS.

Apoio do Movimento ao Pacto Röerich e a Bandeira da Paz



PAZ AGORA!

**Agora você tem um dia especial para comemorar a paz;
meditar sobre a paz;
criar a paz e transportá-la aos outros 364 dias de cada
ano de sua vida.
Que tal experimentar!**

O dia 25 de julho está se tornando real como o "Dia Municipal da Cultura e da Paz". Esta realidade fará com que no dia 25 de julho de cada ano, todos os brasileiros programem, em seus municípios, eventos culturais criativos, e estendam para o ano todo atividades que visem a paz.

O Movimento Mundial de Paz e de Mudança para o Calendário de Treze Luas, juntamente com a Prefeitura Municipal e o Poder Legislativo de sua cidade, estão reavivando a memória sobre o Pacto Roerich de Paz, assinado no dia 15 de abril de 1935, em Washington, Estados Unidos da América, com a adoção da Bandeira da Paz como símbolo protetor das instituições culturais, educacionais, científicas, etc., e todos os monumentos históricos mundiais.

Com o mote "Tempo é Arte", os cooperadores voluntários do Movimento Mundial de Paz e de Mudança para o Calendário de Treze Luas reconhecem o pacto e a Bandeira da Paz como elementos verdadeiros de proteção e incentivo à cultura; por isto apoiam a iniciativa de Roerich, trabalhando ardorosamente pela sua efetivação.

Instituto de Pesquisas Psíquicas Imagick

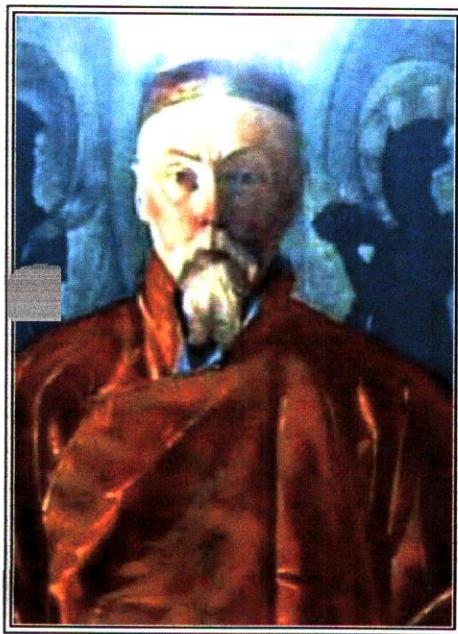
NOSSA TURMA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 18
AN/3.

Roerich

Nicholas K. Roerich

(San Petersburgo, 9/10/1874 - Kullu, 1947? -)



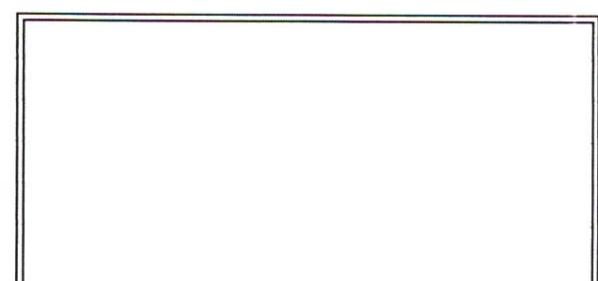
Nicholas nasceu na Rússia, em San Petersburgo, no dia 9 de outubro de 1874.

Durante sua longa vida ele foi pintor, escritor e arqueólogo, tendo o valor da sua obra sido reconhecida internacionalmente.

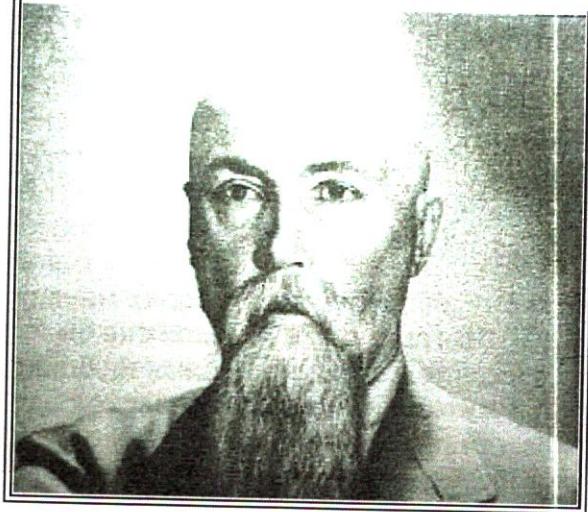
Nicholas K. Roerich criou um Tratado Internacional de Paz que incluia a Bandeira da Paz.

Ele propunha que a bandeira por ele criada flamejasse em todos os monumentos históricos e instituições educacionais, artísticas e científicas para indicar proteção especial e respeito em tempos de guerra e de paz. Reconhece que os tesouros culturais são de valor duradouro para todas as pessoas como patrimônio comum da humanidade.

O pacto foi inicialmente apresentado por Roerich em Nova York. Mais tarde, em 1929, por este trabalho, ele foi indicado para o Prêmio Nobel da Paz.



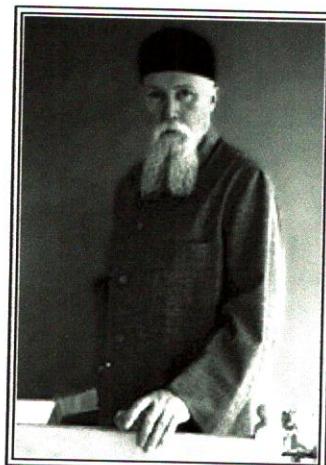
CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 19
MPB



Coroando sua obra, em 15 de abril de 1935, Franklin D. Roosevelt presidiu uma cerimônia máxima , na Casa Branca, em Washington, na qual o Brasil, os Estados Unidos da América, juntamente com mais vinte países latino-americanos firmaram definitivamente o seu Tratado Intercional de Paz.

Nicholas dizia: “Criatividade Positiva é a qualidade fundamental do espírito humano. Devemos dar acolhida a todos aqueles que superam dificuldades pessoais... devemos impulsionar seus espíritos para a tarefa da construção da Paz e desta maneira assegurarmos um futuro radiante de paz e crescimento.”

Nicholas Roerich morreu em Kullu, no dia 13 de dezembro de 1947. Seu corpo foi incinerado e suas cinzas enterradas numa encosta, bem diante das montanhas que ele tanto amou e retratou em muitas das suas quase sete mil obras.



Onde quer que a Bandeira da Paz seja hasteada, ali se reconhece a importância da memória da humanidade para o desenvolvimento

das gerações futuras. Ela, também, deve estimular cada pessoa a tomar para si a responsabilidade pela evolução do Planeta.

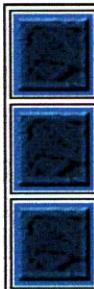
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 20
MPB

Neste momento de tanta violência, a obra de Roerich serve como uma reafirmação inspiradora das mais nobres qualidades humanas: a Sabedoria, a Beleza e a Paz.

“Onde há Paz, há Cultura; onde há cultura, há paz.”



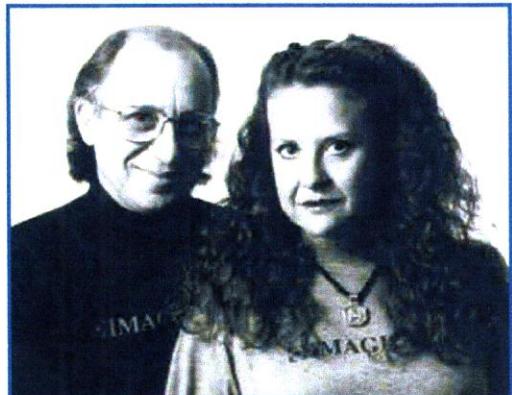
Bandeira da Paz de Roerich



Para ver algumas de suas obras

Para ir ao índice de Nossa Turma

Para ir ao índice geral do Imagick



Esta página é assinada pelos fundadores
do **Instituto de Pesquisas Psíquicas Imagick**
Zelinda Orlandi Hypolito
e Arsenio Hypollito Junior

Qualquer consulta poderá ser efetuada
clickando na figura ao lado



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.S. Nº 21
APB

ANTEPROJETO DE LEI Nº 28/2005

AUTOR: VEREADOR LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

SUMULA: INSTITUI O DIA VINTE E CINCO DE JULHO DO CALENDÁRIO GREGORIANO COMO O DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ, BEM COMO, É ADOTADA A BANDEIRA DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador CARLINI - II para compor a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na tramitação do Projeto de Lei referido, em substituição ao autor do mesmo.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA. Nº 22
Ano 03

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

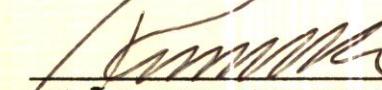
ANTEPROJETO DE LEI Nº 28/2005

AUTOR: VEREADOR LEANDRO PIERIN BORGES

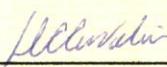
SUMULA: INSTITUI O DIA VINTE E CINCO DE JULHO DO CALENDÁRIO GREGORIANO COMO O DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ, BEM COMO, É ADOTADA A BANDEIRA DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 27 DE SETEMBRO DE 2005,
PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 27 DE SETEMBRO DE 2005


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

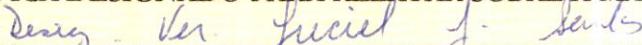
RECEBI O PROJETO EM 29 / Setembro /2005.



PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR



LAPA, EM 29 / 09 /2005.



PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA - 23
MPB

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ANTEPROJETO DE LEI N° 28/2005

AUTOR: Vereador Leandro Pierin Borges da Silveira

Súmula: Institui o dia vinte e cinco de Julho do calendário Gregoriano como o dia Municipal da Cultura e da Paz, bem como, é adotada a Bandeira da Paz e dá outras Providências.

Parecer

O Projeto apresentado não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo-a ao duto Plenário para decisão final.

Lapa, 30 de Setembro de 2005

Juciel Vilmart Jungles dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Relator

VOTO:

fbj

Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETO

VOTO:

LB

p/ Ver. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 24
m/p.

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA

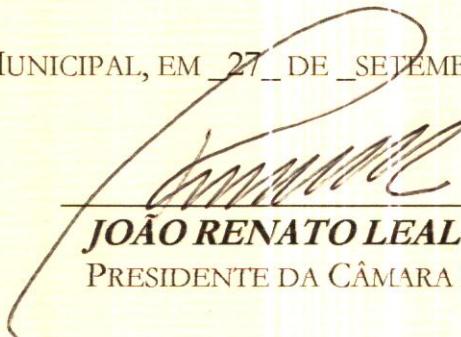
ANTEPROJETO DE LEI N° 28/2005

AUTOR : VEREADOR LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

SUMULA: INSTITUI O DIA VINTE E CINCO DE JULHO DO CALENDÁRIO GREGORIANO COMO O DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ, BEM COMO, É ADOTADA A BANDEIRA DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

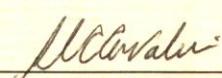
APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 27 DE SETEMBRO DE 2005,
PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA
**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA**, EM ATENÇÃO AO QUE
DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 27 DE SETEMBRO DE 2005


JOÃO RENATO LEAL AFONSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

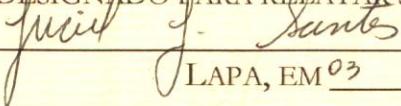
RECEBI O PROJETO EM 03 / 10 /2005.


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

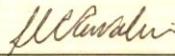
PRESIDENTE DA COM. DE SAÚDE, EDUC., CULT.,ESP.,BEM ESTAR SOCIAL E ECOL.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


Juarez / Santos

LAPA, EM 03 / 10 /2005.


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

PRESIDENTE DA COM. DE SAÚDE, EDUC., CULT.,ESP.,BEM ESTAR SOCIAL E ECOL.



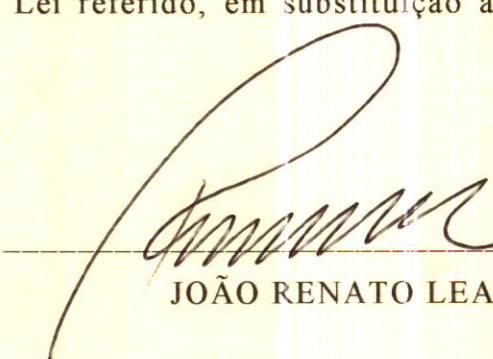
GÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. MP 25
M/PO

ANTEPROJETO DE LEI N° 28/2005

AUTOR: VEREADOR LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

SUMULA: INSTITUI O DIA VINTE E CINCO DE JULHO DO CALENDÁRIO GREGORIANO COMO O DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ, BEM COMO, É ADOTADA A BANDEIRA DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador Marco Antonio Bortoletto para compor a Comissão de **Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia**, na tramitação do Projeto de Lei referido, em substituição ao autor do mesmo.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA ANTEPROJETO DE LEI N° 28/2005

AUTOR: Vereador Leandro Pierin Borges da Silveira

Súmula: Institui o dia vinte e cinco de Julho do Calendário Gregoriano como o dia Municipal da Cultura e da Paz, bem como, é Adotada a Bandeira da Paz e dá outras Providências.

Parecer

O Projeto apresentado não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Além de tratar de um assunto de suma importância, que é a Cultura da Paz, Cultura essa que todos devem cultuar e preservar para que possamos diminuir a violência em nível mundial.

Desta forma, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo-a ao duto Plenário para decisão final.

Lapa, 11 de Outubro de 2005

Juciél Vilmar Jungles dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Relator

VOTO:

Antônio Luiz Carlos Cavalini

Ver. ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

VOTO:

Leandro Pierin Borges da Silveira

p/ Ver. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
R.R. IP 27
MPB.

PROJETO DE LEI Nº 63/2005

Autor: Vereador Leandro Pierin Borges da Silveira

Súmula: Institui o Dia Vinte e Cinco de Julho do Calendário Gregoriano como o Dia Municipal da Cultura e da Paz, bem como, é adotada a Bandeira da Paz e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - É instituído o Dia Municipal da Cultura e da Paz a ser comemorado no dia 25 de julho de cada ano e, por esta lei é adotada a “Bandeira da Paz”.

Art. 2º - Neste dia, em todo o Município haverá a realização de atividades artísticas, científicas, religiosas, esportivas e culturais, com grande confraternização. As escolas, museus, bibliotecas, prédios, repartições, instituições educacionais, científicas, culturais ou artísticas municipais e outros próprios públicos, deverão hastear a Bandeira da Paz, realizando-se cerimônias alusivas ao dia.

Art. 3º - A Bandeira da Paz deve ter 0,85 cm (oitenta e cinco centímetros) de altura por 1,40m (um metro e quarenta centímetros) de comprimento, confeccionada em pano branco, tendo ao centro um círculo de cor vermelho púrpura cujo aro deve medir 0,10 cm (dez centímetros) de largura e 0,60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro, a iniciar na parte externa, tendo dentro dele no centro, sobre o fundo branco, 03 (três) esferas, também na cor vermelho púrpura, colocadas em triângulo ascendente, cada uma delas com raio de 0,12 cm (doze centímetros) de diâmetro.

Parágrafo Único - A presente bandeira é semelhante a Bandeira da Paz, que se tornou conhecida mundialmente pelo Pacto de Nicholas K. Roerich.

Art. 4º - Na mesma data, um cidadão ou uma entidade do Município, que tenha realizado algum trabalho expressivo em favor da promoção da Paz e da Cultura poderá ser homenageado.



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA. Nº 28
MP.

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 63/05

Fl. 02

Parágrafo Único - O Senhor Prefeito indicará uma comissão de sete membros ligados aos setores da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Executivo, Judiciário e Legislativo, que a integrarão como membros efetivos, e por uma pessoa da comunidade, vinculada à Cultura e à Paz, para dar cumprimento e fiscalizar aplicação desta Lei, especialmente no que dispõe sobre a cerimônia de comemoração do Dia Municipal da Cultura e da Paz, do hasteamento da Bandeira da Paz e da escolha do cidadão ou entidade que será homenageado pelo trabalho realizado em favor da cultura e da paz.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2005

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Presidente

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
1º Secretário

